ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 001
Rubrica
PMUI

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO

1.1 Descrição sucinta da solução pretendida: Identificar bens duráveis já existente e novos no Município de Uiramutã-RR.

1.2 Alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação: O alinhamento obedecer às metas tributárias, bem como o planejamento orçamentário, todos em concordância com as peças LDO, LOA e PPA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Explicitação da motivação: Não há nenhum contrato administrativo vigente desse objeto.

2.2 Demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução: Atualizar o Sistema de Patrimônio do município e registar todos os bens do público.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
3.2 Programa de Trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.
3.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
3.4 Fonte de Recursos: Recurso próprio
3.5 Tipo de Empenho: VALOR GLOBAL

4. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES REQUISITANTES PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Responsáveis pela Elaboração:

Ademar J. Nascimento
Assessor Técnico

DE ACORDO:

Eloiza Cavalcante de Lima
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

5. AUTORIZAÇÃO

Uiramutã/RR, 08 de abril de 2025.

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
FIS 002
Rubrica
PMUI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE (S): Secretária Municipal de Administração - SEMAD.
O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação visa por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em face de aquisição, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para *contratação de empresa especializada na aquisição de Placa de Identificação patrimonial em alumínio,* para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR. A necessidade de aquisição de placas justifica-se pela necessidade de identificação e controle dos bens da instituição, garantindo assim uma gestão patrimonial eficiente e organizada, assegurando a conformidade com as normas de patrimônio. Para que se promova o cadastro do material permanente do município, torna-se necessário efetuar o tombamento e, em seguida, a afixação de plaquetas de identificação nos bens adquiridos.

Diante do exposto, a aquisição de placas de identificação patrimonial para identificação e controle dos bens da esfera municipal, garantindo assim uma gestão patrimonial eficiente e organizada, assegurando a conformidade com as normas internas de patrimônio público do Município de Uiramutã - RR.

Solicita-se, portanto, a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório, visando manter o serviço público em níveis aceitáveis do ponto de vista legal no que se refere a gestão patrimonial com eficácia, continuidade e economia.

Opta-se pela **Dispensa Eletrônica**, em virtude da necessidade das demandas deste objeto ao longo do restante de 12 meses, com o valor da contratação inferiores **a R$ 62.725,59** o que acaba inviabilizando qualquer para outras modalidades de contratações. A contratação não consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA, pôs o mesmo segue sendo elaborado.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 003
Comissão de Licitação

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de contratações de bens do município, levando em conta as demandas ao longo de um período dos últimos 24 meses, bem como na priorização para realização dos diversos serviços, considerando as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias;

Entende-se necessária contratação de prestadora de serviços e baseando-se em cotações de preços e Contratações Públicas correlatas, chegamos as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Etiquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo 3 M no verso.	15.000 und.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei).

Durante as pesquisas iniciais realizadas no portal de compras governamentais, o **Valor médio** estimado da contratação será de ***R$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)***, conforme doc. Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei).

A Lei 14.133/2021, dispõe que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Dessa forma, o objeto será: por lote único, em virtude de a aquisição ser executada em etapas, existindo a necessidade de parcelar. O parcelamento da aquisição é justificável, uma vez que a aquisição é realizada conforme a demanda facilitando a execução e fiscalização do objeto.

> ***TCE/PR*** *- "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor." Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno.*
>
> ***TCU*** *- "diante das peculiares e excepcionais circunstancias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 004
Rubrica

administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elemento de mesma característica" complementando que a licitação por item: "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob vista do emprego do recurso humano e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. "Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara".

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR, conforme link abaixo:
https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D



Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através pelo fiscal de contrato, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de bens comuns, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 205
Rubrica

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos necessários para o atendimento da demanda:

a) Aspectos Específicos;
Design e Material: As plaquetas devem atender a especificações técnicas quanto ao design, dimensões, e materiais, que podem incluir resistência a intempéries, legibilidade e durabilidade.
Numeração e Identificação: A empresa deve ser capaz de fornecer um sistema de numeração que permita a fácil identificação dos bens patrimoniais, conforme as normas de tombamento vigentes.
Acompanhamento e Avaliação: O gestor do contrato deve acompanhar a execução dos serviços e avaliar o desempenho da empresa contratada, conforme as obrigações estabelecidas no contrato.

b) Dimensões e Material;
Tamanho: As plaquetas devem ter dimensões específicas, frequentemente em torno de **45x15 mm.**
Material: As plaquetas devem ser fabricadas de materiais que suportem condições adversas, como alta temperatura, umidade e exposição a produtos químicos.

c) Impressão e Legibilidade;
Qualidade de Impressão: A impressão deve ser de alta qualidade, utilizando cores que garantam legibilidade, como preto sobre fundo claro.
Tipografia: A fonte utilizada deve ser clara e legível, e o texto deve ser impresso em tamanhos adequados para fácil leitura.
Numeração e Códigos: As plaquetas devem incluir um sistema de numeração exclusivo.

d) Fixação e Durabilidade;
Métodos de Fixação: As plaquetas devem ter opções de fixação/ adesivos de alta adesão (como o adesivo 3M), para garantir que permaneçam firmemente fixadas aos bens patrimoniais.
Resistência: As plaquetas devem ser projetadas para resistir a ambientes agressivos, garantindo que a identificação permaneça legível e intacta ao longo do tempo.

Esses requisitos e procedimentos garantem que a contratação seja feita de forma transparente e que a empresa selecionada tenha a capacidade de atender às necessidades específicas do tombamento de bens patrimoniais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 006
Rubrica
PMU

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em banco de dados e editais de mesma natureza, contratos e cotação no Portais de Preços, com ênfase no quantitativo, sendo escolhido para compor o preço de referência a média de preço obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Como já citado anteriormente, o valor estimado para a referida contratação é **R$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais),** conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho 2021.

> *"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
> IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
> V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

(art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 007
Rubrica
PMUI

as **opções** disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das **opções** disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de identificação patrimonial.

Ainda, as aquisições especificadas neste estudo são consideradas viáveis, pois atendem a todas as normativas vigentes, são adequadas às necessidades da secretaria de Administração, permitindo uma operacionalização logística de execução em missão institucional da Prefeitura.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

Equipe Responsável Pela Elaboração Do ETP:

Uiramutã, 10 de abril de 2025

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 08
Rubrica
PMUI

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
29/2025	980038	Concluída	ADEMAR JANUARIO DO NASCIMENTO

Título: Placa de tombamento - ADM

Observações: Contratação de empresa para aquisição de placas de tombamentos para atender as demandas da SEMAD-PMUI.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 10.275,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
331934 - Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado , Comprimento: 45 MM, Altura: 15 MM, Características Adicionais: Retangular/1 Cor/Numeração 8 Dígitos/Variação 3 Ve , Aplicação: Identificação Patrimonial , Espessura: 0,50 MM, Tipo: Adesiva 3m No Verso	Unidade	15000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 14,1752%
R$ 0,5700	R$ 0,6850	R$ 0,6850	Desvio Padrão: 0,0971
			Maior Preço: R$ 0,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,2500	10/02/2025	Não
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,8000	14/01/2025	Sim
3	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,2900	20/09/2024	Não
4	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	803	Unidade	R$ 0,7600	11/09/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 0,6100	29/08/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,2000	16/08/2024	Não
7	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,5700	08/07/2024	Sim
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,2800	03/06/2024	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 09
Rubrica

Relatório emitido em 10/04/2025 12:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 10
Rubrica
PMUI

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso XXIII, Artigo 6° da Lei n° 14.133/21, decreto Municipal 001/2024 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de placas de tombamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade de identificação e controle dos bens da instituição, garantindo assim uma gestão patrimonial eficiente e organizada, assegurando a conformidade com as normas internas de patrimônio.

3.2. Justificativa da Necessidade: A administração pública enfrenta o desafio de manter um registro preciso e atualizado dos bens patrimoniais. A confecção de plaquetas de identificação é essencial para:

a) Identificação e Tombamento: As plaquetas servirão para identificar e tombar os bens adquiridos, garantindo que todos os ativos sejam registrados de maneira adequada.
b) Controle Patrimonial: A utilização de plaquetas numeradas facilita o controle e a gestão dos bens, permitindo uma melhor organização e rastreamento dos ativos públicos.
c) Atendimento às Normas: A implementação de um sistema de identificação atende às exigências legais e normativas que regulam a gestão patrimonial, contribuindo para a transparência e a responsabilidade fiscal.

3.3. Justificativa para a Contratação: A justificativa para a contratação de uma empresa especializada se baseia em vários pontos:

a) Expertise Técnica: A confecção de plaquetas requer conhecimento técnico específico para garantir que os materiais utilizados sejam duráveis e adequados para uso em diferentes ambientes.
b) Eficiência Operacional: Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública pode assegurar que a confecção e impressão das plaquetas sejam realizadas de forma rápida e eficiente, sem comprometer a qualidade.
c) Atendimento às Demandas: Com a constante incorporação de novos bens ao acervo municipal, a demanda por plaquetas de identificação é contínua. A contratação de uma empresa permite que essa demanda seja atendida de forma ágil e eficaz.

3.4. Esses fatores demonstram que a contratação de uma empresa especializada é não apenas necessária, mas também estratégica para a administração pública, visando a eficiência e a transparência na gestão dos bens patrimoniais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 11
Rubrica
PMUI

4. Descrição do Objeto

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Etiquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo 3 M no verso.	15.000 und.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 O valor médio adquirido através de pesquisa no Portal de Compras do Governo que a SEMAD-PMUI se comprometa em pagar é de **R$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme planilhas quantitativa e orçamentária em anexo.

5.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

6.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

FONTE: Recurso Próprio

Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

6.2 Conforme Art. 18 da Lei 14.133/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

7. DO PRAZO PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo a gestão terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

8.1 - O Art. 75, inciso II prevista na Lei N° 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.2 - Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, publicado no Diário Oficial em 31/12/2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2025 as contratações diretas em razão do "pequeno valor" (art. 75, incs. I e II da NLLC) passam a ter os seguintes valores, respectivamente, para os seguintes limites:

> **Art. 75** - Dispensa de Licitação:
> **Inciso I**: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$100.000,00, agora com limite de R$125.451,15.
> **Inciso II**: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$50.000,00, agora com limite de R$62.725,59.
> **Alínea c**: Produtos de pesquisa e desenvolvimento, ajustados de R$300.000,00 para R$376.353,48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 12
Rubrica
PMUI

§ 7º: Serviços de manutenção de veículos automotores, antes limitados a R$8.000,00, agora ajustados para R$10.036,10.

8.3 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133/21 e a Lei N° 123/06, documentação relativa à:
I - Habilitação jurídica;
II - Regularidade Fiscal;
III - Qualificação Técnica;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;
b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) Fiscalizar a execução do Contrato;

9.2. DA CONTRATADA:
a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a entrega dos Materiais, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
e) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.
f) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
g) Substituir os produtos, objeto do contrato em que se verificarem necessidades de substituição dos materiais para o bom desempenho deste contrato.

9.2.1 Requisitos Necessários para o atendimento da demanda:
a) Fornecer produtos conforme especificações, marcas, validade/ garantia e preços propostos na fase da cotação de preço, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração;
b) Entregar os produtos solicitados, em até 10 (Dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
c) Efetuar a troca dos produtos que forem recursados pela administração, devido ao não atendimento ás especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para Secretaria de Administração-PMUI, no prazo de máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da notificação por parte da SEMAD/PMUI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 013
Rubrica
PMUI

d) Efetuar a entrega dos produtos e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até o sétimo dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Juntamente com as respectivas Certidões Negativas de Débitos exigidas em Lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11. 1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.4 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
a) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
d) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
e) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
f) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 014
Rubrica
PMUI

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos da, da Lei nº. 14.133/21.

13.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 11 de abril de 2025.

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO: **ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 015 Rubrica PMUI

ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Relação de serviços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Item	CÓD	Descrição	Quantidade estimada	Valor estimado	
				$ Unit.	$ Total
1	478064	Etiquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo 3 M no verso.	15.000 und.	-	-

Uiramutã RR, em 11 de abril de 2025.

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO: **ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 16
Rubrica
PMUI

ANEXO II
BASE DE CUSTO

Planilha de custos de despesas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

Item	CÓD	Descrição	Quantidade estimada	Valor estimado	
				$ Unit.	$ Total
1	478064	Etiquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo 3 M no verso.	15.000 und.	R$ 0,68	R$ 10.275,00

FONTE DE RECURSOS:
FONTE: Recuso Próprio
Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
de R$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Uiramutã RR, em 11 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

ADEMAR J. NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025